



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Institui, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa de Exames, Avaliação e Atendimento Médico Prioritário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em reforço às diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o Programa de Exames, Avaliação e Atendimento Médico Prioritário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, com ênfase na realização de exames médicos e laboratoriais, consultas especializadas, acompanhamento clínico, e tratamento, com a finalidade de identificar, prevenir e tratar limitações que possam impactar o desempenho escolar e a aprendizagem..

Art. 2º O Programa ora instituído observará as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, reforçando a intersetorialidade entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, e demais órgãos competentes.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – assegurar triagem periódica de alunos da rede pública municipal, com encaminhamento prioritário para consultas e exames especializados, acompanhamento e tratamento médico;

II – promover o diagnóstico precoce de condições que possam comprometer o processo de ensino-aprendizagem;

III – facilitar o acesso dos estudantes à atenção primária à saúde e às especialidades ofertadas pelo município;

IV – articular as políticas de saúde, educação e assistência social em benefício da saúde integral do estudante;

V – garantir prioridade de atendimento aos casos identificados como críticos.

Art. 4º Para a execução do Programa, ficam estabelecidas as seguintes



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros

diretrizes:

- I – reserva, dentro da rede de saúde municipal, de cotas de atendimentos especializados destinados a estudantes da rede pública;
- II – acompanhamento sistemático de cada caso identificado, até a completa conclusão diagnóstica e terapêutica;
- III – articulação entre equipes da Atenção Primária em Saúde (APS) e das Unidades Escolares, como estratégia de integração prevista no PSE;
- IV – promoção de campanhas educativas nas escolas para prevenção, diagnóstico precoce e encaminhamento de situações de risco.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, nos termos de sua competência legal e mediante critérios socioeconômicos, ofertar apoio financeiro específico para a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, compreendidos como dispositivos médicos de uso individual destinados à substituição, compensação ou correção de funções orgânicas, de forma a garantir o tratamento integral do estudante, utilizando-se dos instrumentos já previstos na Política de Assistência Social.

Art. 6º A execução deste Programa dar-se-á no âmbito da estrutura administrativa e orçamentária já existente no Município, observada a disponibilidade de serviços e atendimentos, vedada a criação de novas despesas obrigatórias ao Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar - Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Ana Carolina Oliveira de Medeiros
Vereadora
- MDB -



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação do Programa de Atendimento Médico Prioritário para Estudantes da Rede Pública Municipal, destinado à realização de exames, consultas especializadas, avaliações clínicas, diagnósticos e acompanhamento contínuo em diferentes áreas da saúde, com foco na detecção precoce de problemas que possam comprometer o processo de ensino-aprendizagem.

A proposta busca garantir que estudantes com dificuldades ou limitações físicas ou funcionais, recebam atenção prioritária dentro da rede municipal de saúde, com encaminhamento adequado e acompanhamento até a conclusão do tratamento.

Importa destacar que a medida não cria novas despesas para o Poder Executivo, mas sim estabelece diretrizes de prioridade e articulação intersetorial, aproveitando as estruturas já existentes, tais como a rede municipal de saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE) e os serviços da Assistência Social.

Pesquisas nacionais e internacionais demonstram que deficiências não diagnosticadas, sejam visuais, auditivas ou motoras, estão diretamente associadas a dificuldades escolares, queda de rendimento, evasão escolar e impactos emocionais significativos. A identificação precoce, somada ao tratamento e à oferta de tecnologias assistivas adequadas, pode modificar de forma decisiva a trajetória educacional e social de crianças e adolescentes.

O Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286/2007, já prevê a integração entre saúde e educação como estratégia de promoção da cidadania e de fortalecimento das políticas públicas. O presente Projeto de Lei, ao reforçar e ampliar as diretrizes do PSE no âmbito local, confere



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago
Gabinete da Vereadora Ana Carolina Oliveira de Medeiros
maior efetividade à triagem, ao diagnóstico e ao tratamento dos estudantes, garantindo-lhes condições mais justas de aprendizado.

Adicionalmente, ao prever a articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, assegura-se que os estudantes em situação de vulnerabilidade possam ter acesso a órteses, próteses e materiais especiais — como óculos, aparelhos auditivos e outros dispositivos médicos — por meio de instrumentos já previstos na Política de Assistência Social, sem impor novas obrigações orçamentárias ao Município.

Portanto, trata-se de uma proposta constitucionalmente viável, de iniciativa parlamentar legítima, com relevância social incontestável e com impacto direto na melhoria da aprendizagem, na inclusão escolar e na qualidade de vida dos estudantes da rede pública municipal.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete Parlamentar - Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Ana Carolina Oliveira de Medeiros
Vereadora
- MDB -